



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 59 / 2020 - CRE

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

Exmo. (a) Sr.(a)
Juiz (a) Eleitoral da Circunscrição
Minas Gerais

Assunto: Acessibilidade - Voto assistido - Pessoa com deficiência.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Considerando que o Poder Público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo permitido inclusive que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha, conforme dispõe a Lei 13.146/2015;

Considerando o Programa de Acessibilidade instituído na Justiça Eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.381/2012, que determina a adoção de medidas que visam promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas com deficiência no processo eleitoral;

Considerando as diretrizes estabelecidas no art. 101 da Res. TSE nº 23.611/2019 para o voto assistido, assegurando aos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como a necessidade do respeito ao sigilo do voto recomendo que:

- 1) Todos os envolvidos no processo eleitoral sejam devidamente orientados para que o auxílio prestado durante a votação da pessoa com deficiência, caso necessário, seja preferencialmente oferecido por familiar;
- 2) Na hipótese do auxílio ser prestado por terceiro, zelar para que este não acompanhe mais de um deficiente no desempenho do voto assistido, sempre que possível;
- 3) As entidades ligados à pessoa com deficiência nos municípios circunscritos por esta Zona Eleitoral sejam orientadas sobre as recomendações citadas a fim de que o eleitor com deficiência tenha assegurado o sigilo de seu voto.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidos com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, via SOS.

Atenciosamente,

Des. MARCOS LINCOLN
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/08/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852102** e o código CRC **FCB7D289**.

0008429-45.2020.6.13.8000

0852102v12